



Salvador, 11 de dezembro de 2019

Ofício Circular Nº 003/2019

REF.: **EDITAL DE PATROCÍNIO – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2020**

Prezados(as),

Seguem, abaixo, esclarecimentos às dúvidas sobre o Edital de Patrocínio 2020. Vale ressaltar que algumas perguntas foram reformuladas e/ou agrupadas, de forma a facilitar a compreensão pelo maior número de pessoas interessadas.

- 1. É possível uma associação de agricultores familiares que desenvolve atividades sociais encaminhar uma proposta?**

Resposta: Sim. De acordo com o item 1 (DO OBJETO) e desde que a associação possua os documentos solicitados no item 3.1.

- 2. Solicito informações sobre "o Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) ou em cartório, e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal (cópia autenticada)".**

Resposta: Esses documentos são necessários para proponentes Pessoa Jurídica, conforme item 3 (DA DOCUMENTAÇÃO).

- 3. O Edital se destina a instituições localizadas geograficamente no Estado da Bahia?**

Resposta: Não. Proponentes de todo o país poderão se inscrever no Edital. No entanto, é obrigatório que o projeto seja executado no Estado da Bahia, preferencialmente, em municípios que estejam localizados na área de atuação e expansão da Bahiagás, conforme relação constante no site Companhia.

- 4. Somos uma associação de consumidores de orgânicos e gostaríamos de saber se temos como pleitear um percentual desse recurso (item 1.2) para desenvolver ações com agricultores e agricultoras familiares que estão envolvidos no processo de transição agroecológica em hortas urbanas e periurbanas.**

Resposta: Sim.



5. O projeto que desejo inscrever terá duração de 12 meses. Seria possível o apoio ao projeto?

Resposta: De acordo com o item 2.12, o Edital só contempla patrocínio de maio a dezembro de 2020.

6. O projeto que desejo inscrever contempla verba destinada a recursos humanos (professores, estagiários e supervisor), material de divulgação da marca da patrocinadora, kit, transporte do material, realização de eventos e produção de brindes. Os itens descritos poderiam ser contemplados?

Resposta: Sim, devendo ser observados os itens 6.5, 6.6, 6.7.

7. O coordenador técnico a ser relacionado no projeto pode ser o responsável legal e/ou parente do atleta (proponente) do projeto?

Resposta: No caso de atleta menor, o coordenador técnico será o responsável legal ou o treinador indicado no Projeto.

8. Sou pai e técnico de um atleta de 13 anos. Posso ser o coordenador do projeto?

Resposta: Sim.

9. A certidão negativa de débitos solicitada no item 3.2, letra c, tem que ser do coordenador, responsável ou atleta?

Resposta: As provas de regularidade devem ser do atleta proponente. No caso de o atleta ser menor de idade, as certidões devem ser do responsável legal.

10. Gostaria de saber se é possível inscrever um projeto já aprovado na análise de mérito do FazCultura para esta seleção. O projeto aprovado está inscrito em meu nome como pessoa física, mas, para o Edital Bahiagás, eu gostaria de inscrevê-lo através de uma produtora cultural da qual eu sou a representante legal.

Resposta: Para ter a possibilidade de vincular FazCultura e patrocínio Bahiagás, o projeto inscrito no Edital deve ser o mesmo projeto apresentado ao FazCultura, inclusive quanto ao proponente.



11. A solicitação de patrocínio é para minha filha, que é atleta de natação federada pela FBDA. O proponente seria pessoa física?

Resposta: Sim. É aceito proponente Pessoa Física apenas para atletas, de acordo com o item 3.2.

12. Para inscrição de um atleta, a tabela 2 do Formulário de Inscrição (ADENDO I) não precisa ser preenchida?

Resposta: Não.

13. A respeito da tabela 5 do Formulário de Inscrição (ADENDO I), no caso de atleta menor, o coordenador do projeto seria o responsável legal? Pois os dados do responsável já se encontram na tabela 4 do Adendo em questão.

Resposta: No caso de atleta menor, o coordenador pode ser o responsável legal ou o treinador. No caso de ser o próprio responsável legal, repetir os dados na tabela 5.

14. Existe algum atendimento presencial para dirimir dúvidas quanto ao preenchimento dos Adendos?

Resposta: Não. As dúvidas são recebidas apenas via e-mail (editaldeprojetos@bahiaagas.com.br) e respondidas através de Ofícios Circulares como este.

15. Quanto pode ser financiado para um projeto no valor total de R\$ 60.000,00?

Resposta: Pode ser concedida a cota de R\$ 60.000,00, que corresponde ao valor total do projeto, ou qualquer outra cota que não seja inferior a 20% do valor total do projeto, conforme item 2.10.

16. Sou professora da rede municipal na cidade de Jequié – BA e quero saber se a escola na qual eu trabalho pode inscrever projeto.

Resposta: A escola municipal é um organismo governamental e, desta forma, é vedada a sua participação.

17. Vocês poderiam disponibilizar algum modelo de projeto?

Resposta: Não. O Formulário de Inscrição (ADENDO I) é o documento que norteia a elaboração do projeto.



18. Os valores de despesa com divulgação deverão constar dentro do projeto?

Resposta: Sim. Observar o item 6.6 e a tabela 15 do Formulário de Inscrição (ADENDO I).

Atenciosamente,


Nívia Vitória Ferreira Cohen

Coordenadora Institucional